



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**DECRETO Nº 061/2013, DE 12 DE JUNHO DE 2013.**

**"CONVOCA A 5<sup>a</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições e tendo em vista a resolução normativa nº. 14, de 06 de junho de 2012 do Conselho Nacional das Cidades,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica convocada a 5<sup>a</sup> Conferência Municipal da Cidade de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, a se realizar no dia 20 de junho de 2013, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT.

**Art. 2º.** - A Conferência Municipal da Cidade de Vila Bela da Ss. Trindade – MT terá como temática: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já" e construirá propostas para subsidiar as discussões da 5<sup>a</sup> Conferência Estadual das Cidades e da 5<sup>a</sup> Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 3º.** - A Conferência Municipal da Cidade de Vila Bela da Ss. Trindade – MT será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretaria municipal de Administração e Finanças.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**Art. 4º.** - A Comissão Preparatória, composta por representação do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, observando o disposto no Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento da etapa estadual.

**Art. 5º.** - Caberá à Conferência Municipal da Cidade de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar à Comissão Preparatória Estadual e eleger os delegados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 6º.** - Este Decreto entrará, em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE  
JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.**

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL**